

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: 04.051/2022

Pregão Presencial nº 002/2023

Buritirana (MA), 01 de fevereiro de 2024

AO ILMO. SENHOR ANDERSON LEONCIO DE ALMEIDA SANTOS ASSESSOR JURÍDICO

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância do contrato nº 06.02.07/2023 firmado por esta Pasta junto a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.** nos autos do processo administrativo em epígrafe, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de prorrogar o prazo de vigência inicialmente contratado considerando que resta substancial saldo remanescente do objeto a ser executado, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 57, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WALLISON SA DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração



MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.02.07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na Rua Sergipe nº 557 – A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Sidney Lima Pereira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade de nº 691.604 SSP-MA e do CPF nº 177.275.963-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04.051/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 002/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar o prazo de vigência inicialmente contratado até 31.12.2024, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Buritirana (MA), de _	de 2024
CONTRATANTE Prefeito Municipal		
CONTRATADO Representante Legal		
TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	



PARECER - PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMAD acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 04.051/2022 firmado com a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual estabelecido.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade existente na SEMAD.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

"Art. 57 [...]

"[...] § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



[...] Il - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;" (destaques nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMAD encontra amparo no que prevê o § 1°, II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mormente em se tratando o caso em tela de contrato de escopo cujo objeto não fora integralmente executado.

Assim sendo, propõe-se uma modificação de seu conteúdo original, que se caracteriza como uma alteração da vigência, isto é, o prolongamento do prazo inicialmente fixado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca da prorrogação é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMAD e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.



Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Buritirana (MA), 02 de fevereiro de 2024

Anderson Leoncio de Almeida Santos

Assessor Jurídico OAB-MA 17.798

Processo nº 04.051/2022 - SEMAD

Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL

Buritirana (MA), 02 de fevereiro de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Anderson Leoncio de Almeida Santos

Anderson Georgio de A. Santo

Assessor Jurídico OAB-MA 17.798

AO ILMO. SR.
WALLISON SA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NESTA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.02.07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na Rua Sergipe nº 557 – A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Sidney Lima Pereira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade de nº 691.604 SSP-MA e do CPF nº 177.275.963-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04.051/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 002/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO
CONTRATO, para o fim de prorrogar o prazo de vigência inicialmente contratado até
31.12.2024, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

Grafica o Editora Brasil Lida Sidney Lima Pereira RU 055293372015.0 SESMINA Socio Auministracor



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 05 de fevereiro de 2024

	SOUSA:01744938350	341103
CONTRATANTE		
Prefeito Municipal		
CONTRATADO Gráfica e Editora Bra	sil Ltda reira	
CONTRATADO Granca e Euliona Per Sidney Lima Per Representante Legal Ro 055293372015 - 0 S	esp / MA ador	
TESTEMUNHAS:		
	particular and provide the pro	
CPF:	CPF:	



PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Pregão Presencial nº 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.09.02/2023, QUE ENTre SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE buritirana (MA) E A EMPRESA X1 EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF 017.449.383-50. doravante simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa X1 EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.145.885/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias nº 745, Sala B, Centro, Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Eliandro Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 044100092012-0 SSP-MA e do CPF nº 610.133.303-58. tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15.023/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos Iegais. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA, para o fim de prorrogar o prazo de vigência inicialmente contratado até 31.12.2024, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA -DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana

(MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 15 de dezembro de 2023. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: \$TQSneUSshqO

CONTRATO - Pregão Eletronico nº 009/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA. PE 009/2023 OBJETO: Aquisição de móveis escolares VALOR TOTAL R\$ 71.298,75 (setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 22 de dezembro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: \$4JUdq4WEj7o

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Pregão Presencial nº 002/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.02.07/2023, QUE ENTre SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE buritirana (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do





Código identificador: dn3qoyv3to20240228140235

CPF 017.449.383-50. doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA., pessoa iurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na Rua Sergipe nº 557 - A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Sidney Lima Pereira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade de nº 691.604 SSP-MA e do CPF nº 177.275.963-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04.051/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar o prazo de vigência inicialmente contratado até 31.12.2024, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA -DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 05 de fevereiro de 2024. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA -PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

